

RESOLUÇÃO N.º 3.659/2024 – GS/SEED

Súmula: Dispõe sobre formação, atualização, aperfeiçoamento profissional e produção didática e técnico-científica para efeitos de progressão funcional do professor, professor pedagogo e dos agentes educacionais I e II da rede pública estadual de Educação Básica do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, nas Leis Complementares Estaduais n.º 103, de 15 de março de 2004, n.º 130, de 14 de julho de 2010, n.º 123, de 9 de setembro de 2008, n.º 156, de 21 de maio de 2013, e n.º 263, 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolado n.º 22.243.958-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer que a formação continuada dos profissionais da rede pública estadual de educação básica do Paraná seja proporcionada mediante a realização de eventos de formação, atualização, aperfeiçoamento profissional e produção didática e técnico científica.

Art. 2.º A formação continuada dos profissionais da educação pública estadual objetiva contribuir para a sua qualificação, focada na relação entre teoria e prática educativa, bem como no princípio da ação-reflexão-ação, e compreende a atualização e o aprofundamento.

Parágrafo único. A atualização e o aprofundamento visam ao aprimoramento dos conhecimentos em área específica, nas dimensões científicas, didáticas, metodológicas

e tecnológicas, voltados à Educação Básica, efetivando-se, principalmente, por intermédio de Cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação, eventos de formação continuada ofertados pela SEED, por Instituições de Ensino Superior (IES) reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, por instituições com registro de Termos de Convênio e Termos de Cooperação Técnica oficializados com a SEED, desde que o público-alvo sejam os profissionais efetivos da rede pública estadual de Educação Básica.

Art. 3.º A formação continuada será norteada pelas diretrizes educacionais estabelecidas pela SEED e será proposta por meio de:

I – Projetos e propostas apresentados por instituições de ensino com Termos de Convênios ou Termos de Parcerias celebrados com o Estado do Paraná, por intermédio da SEED;

II – Projetos e propostas elaborados pelas diretorias, núcleos setoriais, departamentos, coordenações da Secretaria de Estado da Educação, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar e unidades descentralizadas, nos moldes estabelecidos por Resolução específica de critérios de avaliação dos eventos e de resolução de curso de formação e/ou qualificação profissional para professores, professores pedagogos e agentes educacionais I e II da rede pública estadual.

a) Compreende-se por unidades descentralizadas o Centro de Formação Continuada em Artes Guido Viaro, o Parque de Ciências Newton Freire Maia e os Núcleos Regionais de Educação.

Parágrafo único. As diretorias, núcleos setoriais, departamentos e coordenações da SEED, bem como o Fundepar, e unidades descentralizadas deverão enviar projetos e propostas de evento à DEDUC/DDC/CFCL – Coordenação de Formação Continuada e Logística, para que submeta à análise e aprovação da Diretoria de Educação e Diretoria-Geral, nos termos estabelecidos pela legislação específica em vigência.

Art. 4.º A formação continuada prevê os eventos descritos no Anexo desta Resolução e dispostos em resolução específica da SEED que trata da progressão funcional do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, de acordo com os seguintes grupos:

I. EVENTOS INTERNOS

a) GRUPO I – ATUALIZAÇÃO: Conferência, congresso, curso, encontro, grupo de estudos, grupo de trabalho, jornada, oficina, palestra, semana, seminário, simpósio, webinar.

b) GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS E TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DA SEED:

Coordenador de evento, docente ou professor-tutor, integrante de comissão instituída mediante resolução ou portaria, professor supervisor.

c) GRUPO III – PRODUÇÃO DIDÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL:

Materiais didáticos, jogos, aplicativos, software, produções multimídia, material instrucional, capítulo de livro didático, livros didáticos (desde que implantados/aplicados na rede pública estadual pela SEED).

II. EVENTOS EXTERNOS

a) GRUPO IV – ATUALIZAÇÃO: Conferência, congresso, curso, encontro, exposição, grupo de estudos, grupo de trabalho, jornada, oficina, palestra, painel, semana, seminário, simpósio.

b) GRUPO V – APROFUNDAMENTO: aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas) Especialização/Pós-Graduação *Lato sensu e Stricto sensu* (*Lato sensu*, igual ou superior a 360 horas, desde que não utilizada para promoção funcional; *Stricto sensu*: mestrado, doutorado).

c) GRUPO VI – FORMAÇÃO ACADÊMICA: Formação realizada em Instituição de Ensino Superior – IES: licenciatura, bacharelado, tecnólogo (curso de licenciatura não utilizado para ingresso no cargo; curso superior não utilizado para ingresso no cargo; Bacharelado com certificação de curso de formação pedagógica não utilizado para ingresso no cargo; Habilitação de curso superior não utilizada para ingresso no cargo;

curso sequencial de Educação Superior; curso de tecnólogo).

d) GRUPO VII – PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS: Produção de artigo em periódico, capítulo de livro, livro técnico-científico.

e) GRUPO VIII – ATIVIDADES TÉCNICO-EDUCACIONAIS: Membro de Banca de IES em Pós-Graduação (*Lato sensu* e *Stricto sensu*), apresentação de trabalho, comunicação ou exposição oral.

Art. 5.º Os eventos que compõem a Formação Continuada dos profissionais da educação serão desenvolvidos na modalidade presencial, híbrida e a distância (EAD).

Parágrafo único. Os eventos na modalidade a distância (EAD) deverão atender à legislação específica em vigência no período de sua realização.

Art. 6.º A Formação Continuada será proporcionada aos profissionais que estiverem em efetivo exercício, sendo-lhes facultada a participação.

Parágrafo único. O profissional da educação pública estadual poderá ser convocado a participar de determinado evento, conforme estabelece o inciso XVI do art. 279 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná).

Art. 7.º Receberá certificado, devidamente registrado pelo setor responsável, legalmente instituído, nos termos de resolução específica em vigência, o participante que obtiver 100% de frequência nos eventos do Grupo 1 desenvolvidos pela SEED e 75% para os eventos com certificados emitidos por instituições externas, com carga horária máxima de 12 horas diárias.

Art. 8.º O monitoramento e a avaliação dos eventos de formação ofertados pela mantenedora são de responsabilidade das unidades proponentes da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 9.º Os casos omissos serão analisados pelo Secretário de Estado da Educação, em conjunto com o Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEED.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 5.245 – GS/SEED, de 11 de novembro de 2021.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 3.659/2024 – GS/SEED

ATIVIDADES FORMATIVAS

1) CONFERÊNCIA

Definição: uma das formas de reunião formativa que se caracteriza pela exposição feita por autoridade em determinado assunto para grande número de pessoas; exige a presença de um(a) presidente de mesa para condução dos trabalhos, sendo mais formal que uma palestra. As perguntas acontecem somente por escrito e devidamente identificadas, ao final da exposição.

Objetivo: apresentar conhecimentos teóricos e práticos que contribuam para a prática formativa dos participantes, possíveis de serem desenvolvidos nas ações educativas, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação.

Duração: carga horária mínima de 2 horas.

2) CONGRESSO

Definição: reunião formal e periódica de profissionais que atuam numa mesma área, promovida por entidades associativas.

Objetivo: apresentar temas específicos para debate. Assuntos relacionados ao tema central podem ser desenvolvidos sob diferentes formas: painel, palestras, simpósios, mostra, exposição, mesa redonda, entre outros.

Duração: carga horária mínima de 24 horas.

3) CURSO

Definição: formação continuada dos profissionais da educação pública estadual para o exercício da prática docente, composto por exposições e/ou compartilhamento de conhecimentos com foco no ensino-aprendizagem.

Objetivo: estabelecer a reflexão sobre a relação entre teoria e prática docente e contribuir para a construção de novos conhecimentos.

Duração: carga horária mínima de 8 horas.

4) ENCONTRO

Definição: evento no qual pessoas da mesma categoria profissional debatem temas e compartilham experiências com foco na prática educativa.

Objetivo: discutir vários aspectos de um determinado assunto ligado ao ensino-aprendizagem e extrair conclusões.

Duração: carga horária mínima de 8 horas.

5) EXPOSIÇÃO/PAINEL

Definição: evento no qual são apresentados resultados de trabalhos, documentos históricos ou material artístico/cultural.

Objetivo: informar e construir conhecimentos de forma didática, a fim de despertar o interesse por novas experiências e dados na área ou assunto apresentados.

Duração: carga horária mínima de 2 horas.

6) GRUPO DE ESTUDOS

Definição: formação continuada descentralizada que pode ocorrer de forma presencial ou a distância, encontros proporcionados aos profissionais da educação para estudos na área de formação e/ou atuação, com subsídios teórico-práticos para desempenho profissional.

Objetivo: promover a melhoria do processo educativo por meio de aprendizagem colaborativa, compartilhar conhecimentos e práticas exitosas entre profissionais, possibilitando, desse modo, a construção de novos conhecimentos.

Duração: carga horária mínima de 8 horas.

7) GRUPO DE TRABALHO

Definição: encontros em que um conjunto de profissionais, especialistas em uma determinada área ou de várias áreas, se reúnem para discutir abordagens teóricas, epistemológicas, metodológicas, pedagógicas, práticas e para compartilhar experiências, escrever documentos, entre outros, para, em consenso, obter contribuições para a melhoria da qualidade da educação.

Objetivo: analisar, refletir, elaborar conhecimentos, escrever documentos sobre determinados temas buscando a formação dos integrantes e a construção de uma educação com mais qualidade.

Duração: carga horária mínima 8 horas.

8) JORNADA

Definição: são encontros periódicos em que os profissionais podem discutir sobre

assuntos e temas de interesse a fim de definir linhas norteadoras para o desempenho do trabalho na sua área de atuação.

Objetivo: compartilhar conhecimento e auxiliar nas execuções das ações no âmbito da Educação Básica. Trata-se de um momento para reflexão, discussão e tomada de decisões no que se refere às ações pedagógicas, tanto para aulas presenciais como para aulas *on-line*.

Duração: carga horária mínima de 16 horas.

9) OFICINA

Definição: evento composto de teoria e prática que se conectam dependendo da sua organização. Os participantes, que podem ser de uma mesma área ou segmento de trabalho, se reúnem para debater, praticar, construir, reelaborar e buscar possíveis soluções para um determinado problema ou o tema proposto.

Objetivo: familiarizar os participantes sobre um determinado assunto para um maior dinamismo, aliando teoria e prática.

Duração: carga horária mínima de 8 horas.

10) PALESTRA

Definição: evento caracterizado pela apresentação de um tema, por um especialista, a um grupo de pessoas com interesses comuns. Após a apresentação, poderá ser aberta a possibilidade para questionamentos.

Objetivo: desenvolver temas e mediar diálogos que favoreçam reflexões sobre um determinado assunto.

Duração: carga horária mínima de 1 hora.

11) SEMANA

Definição: é a nomenclatura atribuída a um tipo de encontro semelhante ao Congresso, no qual as pessoas se reúnem para discutir assuntos de interesse comum. A dinâmica é a mesma de um Congresso.

Objetivo: apresentar temas específicos, mediar, debater e apresentar conclusões a respeito.

Duração: mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) dias, na mesma semana. Carga horária mínima de 20 horas.

12) SEMINÁRIO

Definição: evento no qual dois ou mais expositores apresentam vários aspectos de um

determinado assunto em uma sequência concentrada de atividades com a finalidade específica de desenvolver capacidades, conhecimentos e aprendizagens relacionadas à sua área de conhecimento ou de atuação. A ideia é somar conhecimentos e experiências.

Objetivo: debater, divulgar ou apresentar novos conceitos e técnicas centrados em um tema básico, que pode ser desdobrado em subtemas. A apresentação é feita por uma ou mais pessoas e um coordenador.

Duração: carga horária mínima de 16 horas.

13) SIMPÓSIO

Definição: evento em que se reúnem profissionais, especialistas e comunidade científica em torno de um assunto específico. Pesquisadores apresentam suas considerações e/ou resultados sobre um tema para debate amplo a um público com interesses comuns.

Objetivo: refletir, organizar ideias, debater resultados e considerações sobre a temática.

Duração: carga horária mínima de 8 horas.

14) WEBINÁRIO

Definição: videoconferência utilizada para fins educacionais, transmitida on-line, com hora marcada, ao vivo ou gravada. Abreviação para “web-based seminar”. Seminário realizado na internet pela Escola de Gestão.

Objetivo: apresentar um tema direcionado à Educação Básica. Assim, além de acompanhar, os servidores poderão interagir por meio de questionamentos, sugestões, dúvidas etc.

Duração: carga horária mínima de 1 hora.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS NAS ATIVIDADES FORMATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

1) COORDENADOR DE EVENTO

Responsável pelas informações e acompanhamento, antes, durante e depois da realização do evento, por um período de 5 (cinco) anos a contar da data da abertura do protocolado. Deverá elaborar proposta de formação de acordo com os princípios básicos que norteiam a política de educação da SEED, bem como formalizá-la por meio do formulário padrão de propostas, ficando responsável perante o Núcleo Financeiro Setorial – NFS/SEED pela providência de recursos financeiros e/ou recursos didáticos necessários para a formação. Ainda deverá elaborar proposta de avaliação para a formação e acompanhar o evento até a finalização do processo.

O proponente deverá pertencer ao Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED e não poderá ser coordenador pedagógico do evento o servidor que se encontrar em férias ou

licença de qualquer natureza.

2) PROFESSOR SUPERVISOR EM PROGRAMAS E PROJETOS

O papel do professor supervisor é desempenhado por um profissional experiente da rede (também denominado orientador) e com formação na área específica que irá supervisionar/orientar, buscando colaborar com a formação e o desenvolvimento de um profissional menos experiente, em formação inicial. A supervisão estabelece um compromisso de aprendizagem entre duas pessoas com diferentes níveis de experiência e com potencial para ensinar e aprender, como, por exemplo, o acompanhamento e a orientação de atividades formativas de estagiários, obrigatórias nos cursos de licenciatura, bem como de estudantes em formação inicial que desenvolvem, na rede, atividades de iniciação científica, tais como o Programa de Residência Pedagógica, o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID e/ou equivalentes. A certificação deverá ser emitida pela Instituição de Ensino Superior – IES.

3) DOCENTE

Profissional com domínio do conhecimento a ser abordado no evento.

4) PROFESSOR-TUTOR

Profissional com domínio do conhecimento a ser abordado no evento, concluinte do curso de formação de tutores, com carga horária mínima de 40 horas, reconhecido pela SEED, o qual ficará responsável pelas orientações, avaliação e acompanhamento dos cursistas em ambiente virtual.

5) ORIENTADOR OU COORDENADOR DE TUTORIA: Profissional concluinte de curso de formação de tutores, com carga horária mínima de 40 horas, reconhecido pela SEED, atuando como responsável pelo acompanhamento, avaliação e orientações dos professores-tutores.